

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO –BAHIA, Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida Doutor Otavio de Araújo, 44, Centro – CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio –Bahia - CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal: José Alves da Cruz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços n.º 009/2017**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/11/2017, com certame aberto em 05/12/2017, às 09h00m, e a respectiva Homologação do Processo n.º 201/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de Bombas de 3CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3CV 220w completo, prestação de serviços na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos, profundidade média de 140 metros e prestação de serviços de manutenção de bomba 3CV monofásico 220w, incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Cana Brava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, com entrega parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria, de acordo com as Especificações da planilha no ANEXO I, que são partes integrantes do presente Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços n.º 009/2017** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 201/2017, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

1/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, situado à Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro – Teodoro Sampaio - BA, CEP: 44.280-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, no local de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Aquisição de Bombas de 3CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3CV 220w completo, prestação de serviços na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesanais, profundidade média de 140 metros e prestação de serviços de manutenção de bomba 3CV monofásico 220w, incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombadores para suprir as necessidades dos Povoados de Cana Brava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento e emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações e Contratos, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Presencial Registro de Preços n.º 009/2017**:

1. Proceder à entrega dos produtos, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

2/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5 - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

3/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 13 de dezembro de 2017.

Prefeito

MK BOMBAS E MOTORES
LEANDRO SOARES SANTOS
Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2017 – Processo Licitatório nº 201/2017.

EMPRESA (razão social): LEANDRO SOARES SANTOS - MK BOMBAS E MOTORES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.202.525 **CNPJ:** 24.062.435/0001-29
ENDEREÇO: Travessa Uberaba, nº 148 – Campo Limpo
TEL/FAX: (75) 3224-6906/ 98185-0322 e-mail: mkbombas01@hotmail.com
CEP nº 44.032-036 Feira de Santana - BA
REPRESENTANTE: Leandro Soares Santos

LOTE I - BOMBA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA 220W	ATLANTIS	UN	05	2.340,00	11.700,00
TOTAL GERAL LOTE I R\$						11.700,00

LOTE II - PAINEL						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAINEL ELETRICO 3 CV MONOFASICO 220 W COMPLETO.	ATLANTIS	UND	05	698,00	3.490,00
TOTAL GERAL LOTE II R\$						3.490,00

LOTE III – REMOÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS PROFUNDIDADE MEDIA DE 140 METROS.	UND	10	1.100,00	11.000,00	
TOTAL GERAL LOTE III R\$						11.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE IV – MANUTENÇÃO								
ITEM	PRODUTO				UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA 3 CV MONOFASICO 220 W INCLUINDO REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO E REPARO GERAL NO BOMBEADOR				UND	10	820,00	8.200,00
TOTAL GERAL LOTE IV R\$								8.200,00

Teodoro Sampaio, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO SOARES SANTOS - MK BOMBAS E MOTORES
Leandro Soares Santos